



Referência: Processo de Compras nº 124/2024

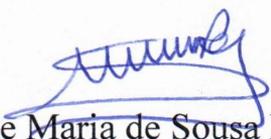
Assunto: Recurso

Recorrente: SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

DECISÃO

Considerando o Regulamento de Compras do CRESM, acolho a manifestação exarada no parecer jurídico em sua integralidade, para **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pelo fornecedor **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, mantendo-se o resultado do Parecer de Compras/Eleição, que considerou mais vantajosa a proposta apresentada pelo fornecedor **INNOVARE VITA SERVIÇOS LTDA**, ao processo nº 124/2024.

Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2024.


Saletê Maria de Sousa Reis
Superintendente Executiva
CRESM – Prof. Jamil Issy